



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 374 /2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º.** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.09.01	GABINETE DO PREFEITO	
10.122.0000.0.160	Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP	
449042	Auxílios	7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.000,00</b>

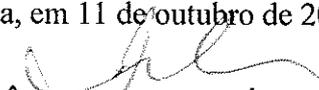
Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “ENCARGOS ESPECIAIS”, a ação “Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP”.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas de que trata o Art.2º, fica anulada no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2.001	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (15)	7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.000,00</b>

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 11 de outubro de 2019.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO III**

**1 DADOS CADASTRAIS**

**1.1 DA ORGANIZAÇÃO**

<b>Entidade</b> Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – CONSEP			<b>CNPJ</b> 09.321.783/0001-80
<b>Endereço:</b> Praça Alberto Montarroyos, s/n.º – Sala 08.			
<b>Cidade</b> Formiga	<b>U.F.</b> MG	<b>CEP</b> 35570-000	<b>DDD/Fone</b> (37) 3329-1805
<b>Representante Legal</b> Cirlanda Marques Chaves		<b>CPF</b> 756.988.546-53	
<b>Carteira de Identidade</b> MG1.021303	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Presidente CONSEP	

**1.2 DO MUNICÍPIO**

<b>Entidade</b> Município de Formiga		<b>CNPJ</b> 16.784.720/0001- 25	
<b>Endereço</b> Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG			
<b>Município</b> Formiga	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 35.570-000	<b>DDD/Telefone</b> (37) 3329-1800
<b>Nome do responsável</b> Eugênio Vilela Júnior		<b>CPF</b> 799.185.496-5	
<b>Carteira de identidade</b> M-5.187.246	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	<b>Função</b> Prefeito Municipal	

**2 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Título do projeto</b> Aquisição de motocicleta para o policiamento ostensivo em Formiga pela Polícia Militar	<b>Data da execução</b>	
	<b>Início</b> 10/2019	<b>Término</b> 12/2019
<b>Identificação do objeto</b> Compra de uma motocicleta e a instalação nela dos equipamentos de segurança e acessórios que a caracterizarão como uma viatura da Polícia Militar para emprego no policiamento ostensivo da cidade de Formiga/MG pelo 63º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais.		

2	Instalação de equipamentos e acessórios para caracterização como viatura da Polícia Militar	Equipamento/acessórios – Baú: cor preta com capacidade mínima de 26 litros; protetor de pernas: cor preta modelo policial para instalação de sirenes; antena retrátil tipo corta linha (anti cerol); sinalização acústica: sirene eletrônica, com emissão de quatro tipos de som (Wail, Yelp, Hyper-yelp e manual), tensão de 12 volts para uso em motocicletas compressão sonora mínima de 110dB; sinalização luminosa: composta por mini sinalizadores led de alta potência selados de cor rubi/cristal alimentados por tensão de 12 volts, sendo dois sinalizadores em cada posição: frontais/superiores, frontais/inferiores, traseiro e laterais (dois em casa lateral); kit elétrico para ligação da sinalização luminosa e sonora composta minimamente por chicote de alimentação, interruptor de cinco botões que permitam acionamento durante condução; grafismo: nas cores heráldicas da Polícia Militar, conforme padrão estabelecido no Manual de Gerenciamento de Frotas da PMMG.	30/11/2019
3	Licenciamento/emplacamento	Taxas necessárias para emplacamento em nome da Polícia Militar de Minas Gerais e confecção de placa conforme padrão das expedidas pelo DETRAN/MG.	15/12/2019

**4 PLANO DE APLICAÇÃO – (EM MATERIAIS E SERVIÇOS)**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		MUNICÍPIO	ORGANIZAÇÃO	TOTAL
CÓDIGO DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
0000000	1 - Aquisição da motocicleta	R\$21.200,00	R\$0,00	R\$21.200,00
0000000	2 - Instalação de equipamentos e acessórios para caracterização como viatura da Polícia Militar	R\$5.350,00	R\$0,00	R\$5.350,00
0000000	3 - Licenciamento/emplacamento	R\$450,00	R\$0,00	R\$450,00
<b>SUB TOTAL GERAL</b>		<b>R\$27.000,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$27.000,00</b>

*J. P.*



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 0127/2019**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 11 de outubro de 2019**

Senhor Presidente.

11h 55  
11 10 2019  
Ribe

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de 7.000,00 (sete mil reais), mediante anulação de dotações devidamente discriminadas no respectivo projeto de lei, bem como do repasse do respectivo valor ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – CONSEP.

O valor em questão será repassado à referida entidade, conjuntamente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos de Emenda Individual constante na Lei Municipal nº 5354, de 26 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual, destinados à Aquisição de Equipamentos para a Polícia Militar.

Conforme disposto no art. 118, § 4º da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo ao projeto de lei do orçamento anual é obrigatória, contudo, há que se ressaltar que cumpre ao Poder Executivo tão somente o repasse destes recursos, nos casos em que couber, tal como segue:

*Art. 118. (...)*

*§4º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo ao projeto de lei do orçamento anual, cumprindo ao Poder Executivo apenas o repasse dos respectivos recursos, nos casos em que couber. (Parágrafo com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica nº 024/2019, de 17/04/2019.)*

Tendo em vista a impossibilidade técnica da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG para recebimento do repasse, este será realizado indiretamente através do CONSEP que, conforme Plano de Trabalho anexo, efetuará a aquisição de uma motocicleta para o policiamento ostensivo da PMMG no Município de Formiga.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Evandro Donizetti da Cunha**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formiga.**